



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2024

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024, Processo licitatório nº 64/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	7,8,12,13,16,22,30,31,32,34,35,36,37,38,41,44,47,51,52,53,54,55,56,60,61,62,63,64,65,66,68,72,73,74,75,76,77,78,79,85,86,87,91,104,105,107,108,109,110,111,112,113,114,116,118,122,128,130,131,132,136,140,142,143,144,150,154,155,156,157,161,162,163,164,165,167,168,171,172,174,178,184,187,188,190,191,194,196,197,198,199,201,202,203,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,218,221

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	32.241.030/0001-86	VOLMIR DE LIMA	669.444.659-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	BALDE PLASTICO: resistente, capacidade de 15 litros, alça metálica reforçada.	UNIDADE	ARQPLAST	225	6,50	1.462,50
8	BALDE PLÁSTICO 20LT: , resistente, capacidade de 20 litros, alça metálica reforçada.	UNIDADE	ARQPLAST	190	8,99	1.708,10
12	CONDICIONADOR PARA CABELOS: para cabelos, dermatologicamente testado, para cabelos normais, fragrâncias suaves, frasco com 350 ml.	UNIDADE	HEDRERA	60	9,99	599,40
13	COTONETE: haste flexível, com estruturas inquebráveis, com algodão nas extremidades, que não solte fiapos, seguros e absorventes. Embalagem contendo 150 und.	UNIDADE	USEIT	895	2,99	2.676,05

16	CREME DENTAL: com flúor e cálcio, sabor refrescante, embalagem tipo bisnaga, com 180 g.	UNIDADE	ICE FRESH	200	2,00	400,00
22	DETERGENTE 500ML: líquido, neutro, para lavagem de louças, uso doméstico, composição: tensoativo aniônico, espessantes hidrotopo, conservante, seqüestraste, alcalinizaste coadjuvantes, fragrância, corante e água. Componente ativo. Embalagem de 500 ml.	UNIDADE	BIOKRIS	3400	1,19	4.046,00
30	ESCOVA DE MÃO: para lavar roupa, em plástico, multiuso, com cerdas em polipropileno.	UNIDADE	CONDOR	220	1,99	437,80
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL: com cerdas macias de boa qualidade.	UNIDADE	SIGMA	450	1,00	450,00
32	ESCOVA DENTAL MÉDIA: com cerdas macias de boa qualidade.	UNIDADE	SIGMA	250	1,50	375,00
34	ESCOVA SANITÁRIA: com suporte, para higienização, com cerdas e cabo em polipropileno, em formato circular. Dimensões mínimas de 34 x 8 cm	UNIDADE	ELITE	530	3,99	2.114,70
35	ESPOJA DE AÇO: de aço inox, contendo 1 unidade por pacote.	UNIDADE	BRILHO	1000	1,00	1.000,00
36	ESPONJA LÃ DE AÇO: de aço, pacotes de 60g, contendo 8 unidades	UNIDADE	ASSOLAN	1660	1,65	2.739,00
37	ESPONJA DUPLA FACE: , antibactericidas, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm. Cor: espuma amarela e a fibra verde. Pacotes com 03 unidades. Não serão aceitas esponjas de qualidade ruim, que se desintegram facilmente ou com medidas inferiores a descrição.	UNIDADE	VIP	5000	0,99	4.950,00
38	FLANELA PARA LIMPEZA: 100% algodão, com pelúcia em ambos os lados, 40 x 60cm, na cor branca.	UNIDADE	CAEBITEX	1200	1,20	1.440,00
41	FRALDA M: para bebês, descartável, tamanho m, pacote com 32 unidades.	UNIDADE	CORICOCO	110	19,00	2.090,00
44	LIXA PARA MADEIRA: número 320, em folhas, de boa qualidade	UNIDADE	TATU	220	5,33	1.172,60
47	LIXEIRA BANHEIRO 14 LT: para banheiro, em plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal, capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta	UNIDADE	ARQPLAST	210	9,90	2.079,00
51	LIXEIRO 50LT: de plástico, com tampa, com acionamento por pedal, resistente, cor branca, capacidade de 50 litros	UNIDADE	TRITEC	170	49,00	8.330,00
52	LIXEIRO SEM PEDAL 100LT: Lixeiro plástico com tampa, sem pedal, resistente, cor branca, capacidade de 100 litros	UNIDADE	ARQPLAST	89	49,00	4.361,00
53	LIXEIRO SEM PEDAL 50LT: plástico com tampa, sem pedal, resistente, cor branca, capacidade de 50 litros	UNIDADE	ARQPLAST	110	29,90	3.289,00
54	LIXEIRO SEM TAMPA 10LT: plástico, sem tampa, resistente, cor branca, capacidade de 10 litros	UNIDADE	ARQPLAST	130	9,90	1.287,00
55	LIXEIRO SEM TAMPA 5LT: plástico, sem tampa, resistente, cor branca, capacidade de 5 litros	UNIDADE	ARQPLAST	250	7,90	1.975,00
56	LOÇÃO INFANTIL: cremosa, hidratante, com extrato natural de aveia e óleo de amêndoas. Dermatologicamente testada, hipoalergênica. Embalagem com 200 ml.	UNIDADE	HEDRERA	130	14,00	1.820,00
60	OLEO DE AMENDOAS: infantil, embalagem com 100 ml	UNIDADE	MURIEL	280	12,90	3.612,00
61	PÁ DE CABO LONGO: de plástico, para juntar lixo, com cabo longo, cor preta.	UNIDADE	LOCATELI	165	3,99	658,35
62	PÁ DE PLÁSTICO: , para juntar lixo, cor preta.	UNIDADE	BRILHO	390	2,00	780,00
63	PANO DE CHÃO CRU: tipo saco, grande, com 50 x 80cm.	UNIDADE	CAEBITEX	1350	2,99	4.036,50
64	PANO DE CHÃO FLANELADO:	UNIDADE	ALKLIN	1600	4,99	7.984,00
65	PANO MULTIUSO: flanelado, tamanho grande, dimensões aproximadas de 60 x 90 cm.	UNIDADE	CAEBITEC	1610	1,40	2.254,00
66	PANO PARA LIMPEZA: tipo saco, branco, 100% algodão, com costura, dimensões aproximadas 60 x 80 cm.	UNIDADE	CAEBITEX	1150	3,78	4.347,00
68	PAPEL HIGIENICO: em rolo 60 m, em fardos com 64 rolos.	UNIDADE	MAX	1200	52,00	62.400,00
72	PINA ALCALINA MÉDIA : c, embalagem com 02 und.	UNIDADE	ELITE	620	7,99	4.953,80
73	PILHA TIPO A: Pilha alcalina, tipo A grande. Embalagem com 2 unidades	UNIDADE	ELITE	425	11,00	4.675,00
74	PILHA AA: tipo AA Embalagem com 2 unidades.	UNIDADE	ELITE	630	3,00	1.890,00

75	PILHA AAA: tipo AAA, pequena/palito. Embalagem com 2 unidades.	UNIDADE	ELITE	630	2,59	1.631,70
76	PILHA RECARREGAVEL: com carregador, tipo aa. Deve conter carregador para as pilhas, bivolt, com 4 pilhas que possam ser recarregadas	UNIDADE	KUNP	240	26,99	6.477,60
77	PINO MULTIPLICADOR: (benjamin), com 3 saídas.	UNIDADE	FLP	335	4,99	1.671,65
78	RODO DE ESPUMA 30 CM: com fibra verde, tipo scotch brite, espuma firme e de difícil remoção com base em plástico com tamanho de até 30 cm, cabo de tamanho padrão.	UNIDADE	LOCATELI	780	5,98	4.664,40
79	RODO DE ESPUMA 40 CM: com fibra verde, tipo scotch brite, espuma firme e de difícil remoção com base em plástico com tamanho de até 40 cm, cabo de tamanho padrão.	UNIDADE	LOCATELI	750	6,98	5.235,00
85	RODO DE ESPUMA 60 CM: com fibra verde, tipo scotch brite, espuma firme e de difícil remoção com base em plástico com tamanho de até 60 cm, cabo de tamanho padrão.	UNIDADE	LOCATELI	560	11,98	6.708,80
86	RODO 30 CM CABO MADEIRA: com base e cabo de madeira, com base medindo aproximadamente 30 cm, com espuma, cabo de tamanho padrão.	UNIDADE	LOCATELI	750	4,98	3.735,00
87	RODO ESPUMA 30CM CABO PLÁSTICO: com base em plástico e espuma simples, medindo aproximadamente 30 cm, cabo de tamanho padrão.	UNIDADE	LOCATELI	750	5,48	4.110,00
91	RODO BASE MADEIRA 30CM: de madeira e com e.v.a duplo e grosso, medindo aproximadamente 30 cm, cabo de tamanho padrão.	UNIDADE	LOCATELI	560	4,48	2.508,80
104	SHAMPOO INFANTIL: com fragrância suave, dermatologicamente testado, em frasco 350 ml.	UNIDADE	MURIEL	250	7,98	1.995,00
105	SHAMPOO:	UNIDADE	HEDRERA	140	4,48	627,20
107	TALCO INFANTIL: perfumado, embalagem com 200g.	UNIDADE	MURIEL	30	7,98	239,40
108	TOALHA DE BANHO: cores diversas, 100% algodão, com tamanho aproximado de 65 x 130cm.	UNIDADE	HIPER	250	12,80	3.200,00
109	TOALHA DE PRATO: cor branca, 100% algodão, com dimensões aproximadas de 50 x 70 cm	UNIDADE	CAEBITEX	1500	2,18	3.270,00
110	TOALHA HIGIENICA: atalhada, 100% algodão, cores diversas a definir. Dimensões aproximadas de 35 x 20 cm.	UNIDADE	HIPER	580	2,88	1.670,40
111	TOALHA INFANTIL: com barra de étamine (para bordado ponto cruz), 100% algodão, cores diversas a definir. Dimensões aproximadas de 30 x 40 cm.	UNIDADE	HIPER	230	2,96	680,80
112	TOALHA DE ROSTO: com barra de étamine (para bordado ponto cruz), 100% algodão, cores diversas a definir. Dimensões aproximadas de 43 x 68 cm.	UNIDADE	HIPER	460	4,98	2.290,80
113	TOALHA ROSTO CORES: cores diversas, 100% algodão, com dimensões aproximadas de 50 x 70cm.	UNIDADE	HIPER	420	4,98	2.091,60
114	TOALHAS UMIDECIDAS: para bebês, tipo refil, tamanho aproximado de 20 x 14cm. Pacotes com 100 unidades.	UNIDADE	USEIT	580	5,88	3.410,40
116	VASSOURA DE NYLON: cerdas macias de nylon, com base em polipropileno, cabo fixador por rosca, cabo de madeira de comprimento padrão.	UNIDADE	CONDOR	940	4,98	4.681,20
118	VASSOURA DE PELO: pêlo, reta, com base medindo 50UNIDADE cm, cabo de madeira de tamanho padrão.	UNIDADE	LOCATELI	290	12,98	3.764,20
122	SABÃO DE COCO EM BARRA: em barra, deve conter óleo de coco em sua composição,	Pacote	YPE	220	8,89	1.955,80
128	PRENDEDOR: de roupa, em plástico, resistente, em pacotes com 12 unidades.	DZ	BRILHO	420	2,00	840,00
130	LUVA TAM G: de borracha látex, forrada, para limpeza, tamanho G	PAR	MEDIX	2050	1,88	3.854,00
131	LUVA TAM M: de borracha látex, forrada, para limpeza, tamanho M	PAR	MEDIX	2900	1,88	5.452,00
132	LUVA TAM P: de borracha látex, forrada, para limpeza, PAR tamanho P	PAR	MEDIX	2300	1,88	4.324,00
136	LUVA LATEX: Procedimento com Pó Caixa 100un Tam P, M e G	CX	VABENE	940	10,00	9.400,00
140	AVENTAL: em tecido composto por algodão (60%) e poliéster (40%), estampado, com bolso, tamanho mínimo de 50 x 70 cm	UNIDADE	UNISEX	110	15,76	1.733,60
142	BACIA DE VIDRO E TAMPA 2LT: com tampa, redondo, com tampa em plástico, vidro temperado, liso e transparente, com capacidade de 2 litros.	UNIDADE	VITAZA	42	28,68	1.204,56

143	BACIA VIDRO E TAMPA 3LT: redondo, com tampa em plástico, vidro temperado, liso e transparente, com capacidade de 3 litros.	UNIDADE	VITAZA	34	36,96	1.256,64
144	BACIA PLASTICA REDONDA 13,5 LT: , em polipropileno, modelo canelada, reforçada, na cor branca dimensões aproximadas 165 x400 mm, capacidade 13,5 litros.	UNIDADE	ARQPLAST	30	17,00	510,00
150	BOMBA DE GARRAFÃO: de água, Bomba Para Galão Garrafão De Água Mineral 10 Ou 20 Lts.Sistema a Vácuo De Fácil Operação.	UNIDADE	CLINK	25	30,00	750,00
154	CAIXA PLASTICA C/ TAMPA 15LT: com tampa, fabricada em polietileno de alta densidade, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas: 145 x 340 x 425 mm, cor branca	UNIDADE	arqplast	85	30,00	2.550,00
155	CAIXA PLASTICA C/ TAMPA 26LT: fabricada em polietileno de alta densidade, capacidade 26 litros, dimensões aproximadas: 225 x 350 x 500 mm, cor branca	UNIDADE	arqplast	53	39,98	2.118,94
156	CAIXA PLASTICA COM TAMPA 4,2LT: fabricada em polietileno de alta densidade, capacidade de 4,2 litros, dimensões aproximadas: 125 x 165 x 320 mm, cor branca.	UNIDADE	util	105	10,00	1.050,00
157	CAIXA VAZADA COM TAMPA: com capacidade de 50l, fabricadas com polietileno de alta densidade, resistente, dimensões de 55 x 36 x 30cm, cor branca.	UNIDADE	arqplast	50	32,00	1.600,00
161	CHALEIRA INOX 2LT: em inox, com cabo de polipropileno, grande, capacidade de 2 litros.	UNIDADE	elite	23	49,00	1.127,00
162	CHALEIRA INOX 5LT: em inox, com cabo de polipropileno, grande, capacidade de 5 litros.	UNIDADE	elite	15	100,00	1.500,00
163	CANECA PLÁSTICA: com alça, de polipropileno de alta durabilidade, cores variadas, com capacidade de 300 ml.	UNIDADE	util	352	1,20	422,40
164	COLHER DE CHÁ: em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 12 cm, com cabo em inox, primeira linha.	UNIDADE	chef	130	1,20	156,00
165	COLHER DE SOBREMESA INOX: em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha.	UNIDADE	chef	190	1,20	228,00
167	COLHER DE SOPA: em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 17 cm, com cabo em inox, primeira linha.	UNIDADE	astral	470	2,00	940,00
168	COLHER GRANDE EM AÇO: em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente.	UNIDADE	elite	65	11,98	778,70
171	CONCHA EM INOX: linha hotel, pegador em inox, cabo com 36 cm de comprimento, área útil com 10cm de diâmetro, resistente.	UNIDADE	elite	27	8,00	216,00
172	CONCHA GRANDE: em aço inox, linha hotel, com pegador em aço inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cm diâmetro e 3cm de profundidade, resistente.	UNIDADE	elite	28	12,00	336,00
174	COPO PLÁSTICO: com tampa e bico, para crianças, com alça, com capacidade de 200 ml.	UNIDADE	util	250	2,00	500,00
178	DESCASCADOR DE LEGUMES: lâmina em inox, estrutura em polipropileno, medindo aproximadamente 14 X 4,5cm.	UNIDADE	gda	19	5,00	95,00
184	ESCUMADEIRA 44 CM: em inox reforçado linha hotel, com diâmetro de 11cm, pegador em inox, cabo com 44cm de comprimento.	UNIDADE	elite	11	19,00	209,00
187	FACA DE CHURRASCO: em inox de primeira qualidade, com serrilha mínima de 1,0mm, com ponta, cabo em inox, tamanho mínimo 20cm.	UNIDADE	astral	22	2,00	44,00
188	FACA DE COZINHA: em aço carbono, com lâmina de 25 cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	UNIDADE	elite	26	14,00	364,00
190	FATIADOR DE LEGUMES: com lâmina em inox, estrutura em polipropileno, largura do corte regulável, cor branca.	UNIDADE	elite	29	12,00	348,00
191	FATIADOR MANDOLIM: com lâmina em aço inoxidável e estrutura em plástico resistente e atóxico, com altura ajustável, com espessura do corte ajustável, com comprimento de 38 cm e largura mínima de 13 cm.	UNIDADE	vitallex	8	145,00	1.160,00
194	GARFO: de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, cabo em inox, comprimento mínimo de 19 cm, primeira linha.	UNIDADE	astral	220	2,00	440,00
196	ISQUEIRO: a gás com acendimento de 3.000 vezes	UNIDADE	cricket	110	3,00	330,00

197	JARRA PLÁSTICA 1LT: com tampa, resistente, transparente, com capacidade de 1l.	UNIDADE	util	28	3,00	84,00
198	JARRA PLÁSTICA 2LT: com tampa, resistente, transparente, com capacidade de 2l.	UNIDADE	util	30	6,00	180,00
199	JARRA PLÁSTICA 3LT: com tampa, resistente, transparente, com capacidade de 3l.	UNIDADE	util	34	11,00	374,00
201	LEITEIRA 5 LT: de alumínio, com cabo em polipropileno, com capacidade de 5 l.	UNIDADE	almeida	21	39,90	837,90
202	MAMADEIRA: transparente, livre de BPA, com tampa, com bico, capacidade de 240 ml.	UNIDADE	crystal	22	7,98	175,56
203	PALITO DE DENTE: caixa com 100 unidade de boa qualidade	UNIDADE	brilho	30	0,69	20,70
205	PEGADOR 18CM: multiuso, totalmente em aço inox polido, aproximadamente 18 cm, em material de primeira qualidade.	UNIDADE	elite	49	5,99	293,51
206	PEGADOR 30 CM: multiuso, totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.	UNIDADE	elite	45	7,98	359,10
207	PENEIRA PEQUENA: Peneira plástica, para chá, com suporte para xícara	UNIDADE	elite	25	2,90	72,50
208	PLACA DE POLIETILENO: (tábua para corte), para cortar carne, cor branca, atóxica, medindo aproximadamente 40 x 30cm.	UNIDADE	elite	153	11,00	1.683,00
209	POTE PLÁSTICO 1LT: com tampa, transparente, fechamento hermético, retangular, com capacidade de 1 litro	UNIDADE	util	85	3,00	255,00
210	POTE PLÁSTICO 2LT: com tampa, transparente, fechamento hermético, retangular, com capacidade de 2 litros	UNIDADE	util	80	4,99	399,20
211	POTE PLÁSTICO 3LT: com tampa, transparente, fechamento hermético, retangular, com capacidade de 3 litros	UNIDADE	util	70	9,90	693,00
212	POTE PLÁSTICO 5LT: com tampa, transparente, fechamento hermético, retangular, com capacidade de 5 litros	UNIDADE	util	50	11,80	590,00
213	POTE PLÁSTICO COM TAMPA: com tampa, transparente, medindo aproximadamente 30 x 17 x 11 cm, retangular, com capacidade de 3,7 litros.	UNIDADE	util	75	9,90	742,50
214	POTE PARA AMOSTRA: para alimentos, transparentes, com tampa, para freezer e microondas, capacidade de 140 ml cada. Embalagem com 25 unidades.	UNIDADE	util	422	18,00	7.596,00
215	PRATO DESCARTAVEL: fundo, branco, com 15 cm de diâmetro, em pacotes com 10 unidades.	UNIDADE	coposul	165	1,50	247,50
218	PRATO FUNDO: padrão restaurante, em vidro temperado, resistente, liso, transparente, para refeição, com diâmetro aproximado de 26 cm.	UNIDADE	nadir	270	5,90	1.593,00
221	RALADOR DE INOX: quadrado, com 4 faces, em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino e fatiador, antiderrapante, com dimensões aproximadas 23 x 12 cm.	UNIDADE	elite	21	14,90	312,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso

inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade

de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que

não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,17 de Julho de 2024

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
CNPJ: 32.241.030/0001-86

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI